



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 077/2025

Aprovado(a) em
28 abril 2025 na
6ª sessão
reunião ordinária
José do Carmo Vieira
Presidente
Secretário(a)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas:

- 1) Realizar a **substituição das manilhas atualmente entupidas nas Ruas São Vicente e Rodolfo Starling**, as quais têm comprometido a adequada drenagem das águas pluviais na região;
- 2) Proceder à **limpeza de todos os bueiros localizados no perímetro urbano e nos distritos do Município**, considerando que muitos se encontram obstruídos por detritos, causando sérios transtornos à população e comprometendo a eficiência da rede de captação de águas pluviais.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se justifica diante da grave situação de obstrução das redes pluviais no Município, em especial nas Ruas São Vicente e Rodolfo Starling, onde as manilhas encontram-se completamente entupidas, dificultando o escoamento das águas das chuvas e provocando alagamentos, erosões e prejuízos materiais aos moradores locais.

Além disso, a falta de manutenção periódica dos bueiros e da rede pluvial tem agravado os problemas de drenagem em toda a cidade, comprometendo a infraestrutura pública e colocando em risco a saúde e segurança da coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se que o dever do Município de assegurar a adequada manutenção dos equipamentos públicos, incluindo a rede de drenagem, encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A omissão do Poder Público em adotar as providências necessárias pode acarretar, inclusive, responsabilidade civil do ente municipal.

Assim, a adoção das medidas ora indicadas configura providência essencial para a preservação do patrimônio público, a garantia da segurança dos munícipes e a promoção da qualidade de vida urbana.

Desta feita, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise e apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 28 de abril de 2025.


JOÃO DEHON ALVES COUTO

Vereador – PSD

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG

Aprovado(a) em 28/04/2025, na

63 (sessenta e três)

reunião extraordinária
João de Deus Alves Couto
Presidente

Secretário(a)


Rita de Cássia Jardim de Almeida Oliveira
Matrícula 309
Auxiliar de Pessoal
Prefeitura Municipal de Sem Peixe

29/04/25